



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.558,
de 02/09/2015

Processo: 73.187

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.628

Autoria: **ROBERTO CONDE ANDRADE**

Ementa: Concede ao **Deputado Federal ROBERTO ALVES** o título de Cidadão Jundiaiense.

Arquive-se

Willian Fede
Diretoria Legislativa
11/09 2015



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.628

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>M. M. M. M.</i> Diretora 06/10/15</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>votos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº 947</p>	<p>QUORUM: M23</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>M. M. M. M.</i> Diretora Legislativa 07/07/15</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><i>ator</i> Presidente 07/07/15</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> EIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>C. M. M.</i> Relator 07/07/15 1.105</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--



P 11392/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 06/JUL/2015 13:56 073187

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
07/10/15

APROVADO

Presidente
03/10/15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.628

(Roberto Conde Andrade)

Concede ao **Deputado Federal ROBERTO ALVES** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao *Deputado Federal ROBERTO ALVES* o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/07/2015

ROBERTO CONDE ANDRADE
'Pastor ROBERTO CONDE'



(PDL nº. 1.628 - fls. 2)

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Deputado Federal ROBERTO ALVES – Cidadão Jundiaiense.

Nascido em [REDACTED] Benedito Roberto Alves Ferreira, foi metalúrgico, é pastor evangélico e político. Em 2000 teve sua primeira experiência política, como candidato a Vereador em São José dos Campos, e em 2002 foi eleito Deputado Estadual, sendo um dos parlamentares com maior atuação política junto à população daquela cidade do Vale do Paraíba. Em duas ocasiões assumiu, como suplente, vaga na Câmara Federal. Em 2012 foi um dos vereadores mais votados na cidade de Campinas. Atualmente, exerce mandato na Câmara dos Deputados. São de sua autoria, entre outras, a lei da “Semana de Mobilização Nacional para busca e defesa da criança desaparecida”, a que eleva a cidade de Holambra a Capital Nacional das Flores e a que reconheceu Taubaté como Capital Nacional da Literatura Infantil.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

ROBERTO CONDE ANDRADE
'Pastor ROBERTO CONDE'

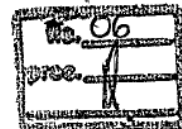
Sr. Benedito Roberto Alves Ferreira – “Cidadão Jundiáense”.

Nascido em [REDACTED] filho de [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED] metalúrgico, pastor evangélico e político. Em 2000 teve sua primeira experiência política. Como candidato a vereador em São José dos Campos obteve mais de 5 mil votos, mas não se elegeu por falta de coeficiente eleitoral. No ano de 2002, disputou as eleições para deputado estadual, e foi eleito com mais de 73 mil votos, sendo um dos parlamentares com maior atuação política junto à população de São José dos Campos.

Em 2006 teve o maior desafio da minha vida pública, quando disputou as eleições para deputado federal e, com mais de 77 mil votos, ficou na segunda suplência pelo partido. No PRB desde 2008, assumiu como suplente em 2009 a cadeira de deputado federal. Já em 2012 obteve 5911 votos, se tornando um dos candidatos mais votados para o cargo de vereador na cidade de Campinas.

Disputou as eleições de 2014 e foi eleito com 130.516 votos, assumindo assim uma cadeira no Câmara dos Deputados.

É de sua autoria a lei da “Semana de Mobilização Nacional para busca e defesa da criança desaparecida”, lei esta que foi sancionada pela presidente Dilma Rousseff. Também é o autor da Lei que eleva a Cidade de Holambra na Capital Nacional das Flores, também sancionada e a que reconheceu Taubaté como Capital Nacional da Literatura Infantil.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 947**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.628

PROCESSO Nº 73.187

De autoria do Vereador **ROBERTO CONDE ANDRADE**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Deputado Federal ROBERTO ALVES** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143 c/c o art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

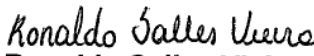
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, letra "c", item 3, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 06 de julho de 2015.


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.187

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.628, do Vereador **ROBERTO CONDE ANDRADE**, que concede ao **Deputado Federal ROBERTO ALVES** o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER Nº 1105

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Deputado Federal **ROBERTO ALVES** o título de Cidadão Jundiaense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO
07/07/15

Sala das Comissões, 07.07.2015.


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

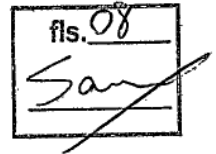

PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

Sessão Plenária

115ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura
01 de setembro de 2015 (terça-feira)

**Painel de Votação****PDL 1628/2015 - Projeto de Decreto Legislativo**

Concede ao Deputado Federal ROBERTO ALVES o título de Cidadão Jundiaense.

Resultado da Votação: Aprovado(a)

Quantidade de votos sim: 19

Quantidade de votos não: 0

Quantidade de abstenções: 0

Votação**Parlamentar****Votação (Sim / Não / Abstenção)**

ANTONIO DE PADUA PACHECO	Sim
DIRLEI GONÇALVES	Sim
ELIEZER BARBOSA DA SILVA	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI	Sim
GUSTAVO MARTINELLI	Sim
JOSÉ ADAIR DE SOUSA	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim
LEANDRO PALMARINI	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA	Sim
PAULO SERGIO MARTINS	Sim
RAFAEL ANTONUCCI	Sim
RAFAEL TURRINI PURGÁTO	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA	Sim
VALDECI VILAR MATHEUS	Sim



Processo 73.187

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.558, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **Deputado Federal ROBERTO ALVES** o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao *Deputado Federal ROBERTO ALVES* o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO	Rubrica
11/09/15	